
INFORMAÇÃO AO PÚBLICO

**Sobre Estabelecimento Abrangido pelo
Regime de Prevenção de Acidentes Graves
que Envolvem Substâncias Perigosas**

PORQUÊ LER ESTE DOCUMENTO?

Este documento divulga ao público a informação relativa a cada estabelecimento abrangido pelo regime de prevenção de acidentes graves que envolvem substâncias perigosas e de limitação das suas consequências para a saúde humana e para o ambiente, e indica, também, onde pode ser obtida informação adicional.

A ocorrência de acidentes de grande dimensão (por exemplo, incêndios, explosões, derrames) relacionados com a libertação de substâncias perigosas presentes em estabelecimentos pode colocar em risco os trabalhadores desses estabelecimentos e a população na envolvente e afetar seriamente o ambiente.

O Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto, estabelece as obrigações a cumprir pelos operadores dos estabelecimentos, de modo a prevenir os perigos e a limitar as consequências dos acidentes graves. Este documento pretende, assim, dar cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 30.º daquele diploma legal.

POR QUEM É ELABORADA A INFORMAÇÃO?

A informação apresentada é da responsabilidade do operador do estabelecimento. Parte da informação – aquela que se refere às formas de aviso, às medidas de autoproteção a adotar pela população em caso de acidente e ao Plano de Emergência Externo - é elaborada em articulação com a Câmara Municipal, em particular com o Serviço Municipal de Proteção Civil.

A. INFORMAÇÃO GERAL

Identificação do estabelecimento

Nome / Designação comercial do operador	HC&Filhos, Lda
Designação do estabelecimento	Henrique Costa & Filhos, Lda
Endereço do estabelecimento	Rua dos Pirotécnicos, Souto do Meio 2420-158 Caranguejeira
Freguesia	Caranguejeira
Concelho	Leiria

Enquadramento do estabelecimento no regime de prevenção de acidentes graves (Decreto-Lei nº 150/2015, de 5 de agosto)

Estabelecimento abrangido pelo nível inferior	x
Estabelecimento abrangido pelo nível superior	

Disposições previstas no regime de prevenção de acidentes graves

Comunicação (artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)

Data da Submissão da notificação/comunicação	05-06-2020
--	------------

3

Relatório de Segurança (artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)

Data da submissão do relatório de segurança	Não aplicável
---	---------------

Efeito dominó¹ (artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)

Data em que a Agência Portuguesa do Ambiente comunica que o estabelecimento está incluído no grupo de efeito dominó no qual estão integrados os estabelecimentos referidos abaixo.		---	
Designação do estabelecimento	Endereço completo do estabelecimento	Assinale a opção aplicável a cada estabelecimento	
		Nível inferior	Nível superior

Inspeção (artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)

Data da última inspeção da IGAMAOT (Inspeção-geral dos Ministérios do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia e da Agricultura e do Mar) para verificação do cumprimento do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto	15/11/2021
--	------------

¹Estabelecimentos de efeito dominó - estabelecimentos ou grupos de estabelecimentos, de nível inferior e de nível superior, em que a probabilidade ou as consequências de um acidente grave são maiores devido à posição geográfica e à proximidade destes estabelecimentos e dos seus inventários de substâncias perigosas.

B. DESCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO E DAS MEDIDAS PARA FAZER FACE A ACIDENTES GRAVES ENVOLVENDO SUBSTÂNCIAS PERIGOSAS

Descrição, em termos simples, das atividades desenvolvidas no estabelecimento

A empresa concebe artigos de pirotecnia que criam efeito sonoro (foguetes e balonas de tiro), sendo estes utilizados em anúncios, alvoradas e procissões. Todos os restantes artigos pirotécnicos que geram efeito visual ou luminoso (balonas, candelas, baterias, entre outros) são adquiridos no mercado nacional ou internacional. Cada artigo é devidamente selecionado para a conceção dos espetáculos.

A empresa dispõe de uma unidade fabril composta por 18 edifícios, compartimentados em 48 secções.

17	Paíóis
02	Paiolim Intermedio
02	Órgãos de Armazenagem Matéria-Prima
10	Secções de Trabalho
01	Gabinete Técnico Apoio Produção
15	Secções Apoio
01	Escritório – Serviços Administrativos

Estas condições permitem a conceção de qualquer espetáculo pirotécnico à escala internacional. A realização dos espetáculos é suportada por uma Política de Qualidade segundo as normas internacionais NP EN ISO 9001:2008 pela entidade certificadora APCER.

O controlo de qualidade do processo produtivo é feito no decorrer das diferentes fases do fabrico.

Por razões de segurança, as matérias-primas a empregar no fabrico de produtos explosivos devem possuir características e um grau de pureza convenientes, de modo a evitar decomposições que as tornem perigosas em termos de manuseamento e de armazenagem. Há também, a necessidade de criar condições que minimizem os riscos de deflagração e propagação às infraestruturas contíguas. As condições de deflagração poderão ser potenciadas pela temperatura, criada pela existência de fontes de ignição, pelo que os equipamentos a usar devem apresentar-se em boas condições de funcionamento e limpeza.

Código CAE Principal	93294 – Outras Atividades de Diversão e Recreativas
Outros Códigos CAE	20510 – Fabricação de Explosivos e Artigos de Pirotecnia 47784 - Comércio a retalho de outros produtos novos, em estabelecimentos especializados, n.e. <i>Ver Objeto Social da Sociedade Comercial</i>

Substâncias perigosas presentes no estabelecimento

Substâncias incluídas na Parte 1 do anexo I do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto	Advertências de perigo
Secção «H» – PERIGOS PARA A SAÚDE	
H1 Toxicidade Aguda	
H2 Toxicidade Aguda	
H3 Toxicidade para órgãos-alvo específicos – exposição única	
Secção «P» – PERIGOS FÍSICOS	
P1a Explosivos	Explosivos; divisão de risco 1.1 Explosivos; divisão de risco 1.3
P1b Explosivos	Explosivos; divisão de risco 1.4
P2 Gases Inflamáveis	
P3a Aerossóis Inflamáveis	
P3b Aerossóis Inflamáveis	
P4 Gases Comburentes	
P5a Líquidos Inflamáveis	Líquido e vapor inflamáveis – categoria 3; Líquido e vapor inflamáveis
P5b Líquidos Inflamáveis	
P5c Líquidos Inflamáveis	
P6a Substâncias e misturas auto-reativas e peróxidos orgânicos	
P6b Substâncias e misturas auto-reativas e peróxidos orgânicos	
P7 Líquidos e sólidos pirofóricos	
P8 Líquidos e sólidos comburentes	Sólido comburente categoria 1 – risco de incêndio ou de explosão; muito comburente Sólido comburente categoria 3 - pode agravar incêndios; comburente
Secção «E» – PERIGOS PARA O AMBIENTE	
E1 Perigoso para o ambiente aquático	
E2 Perigoso para o ambiente aquático	E2 Perigoso para o ambiente aquático, toxicidade crónica, categoria 2 Tóxico para os organismos aquáticos com efeitos duradouros
Secção «O» – OUTROS PERIGOS	
O2	

Substâncias incluídas na Parte 2 do anexo I do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto	Advertências de perigo
<i>(incluir designação)</i>	-

Principais tipos de cenários de acidentes graves que podem ocorrer no estabelecimento, possíveis consequências para a envolvente (população e ambiente) e medidas de controlo existentes no estabelecimento

Cenário de acidente	Potenciais efeitos dos acidentes	Medidas existentes para fazer face ao cenário de acidente
Incêndio	Efeitos na saúde humana, bens e ambiente, se forem diretamente afetados pelo incêndio. Podem gerar-se nuvens de fumo que causam problemas respiratórios e a dispersão de cinzas. O sobreaquecimento de áreas adjacentes pode levar à ignição de combustíveis noutros locais.	Em caso de incêndio, o estabelecimento encontra-se dotado de meios de primeira intervenção no combate a incêndio, nomeadamente extintores. O estabelecimento dispõe também de rede de água para combate a incêndio, com mangueiras apropriadas. A rede de água é abastecida por dois reservatórios de água de 60000 litros.
Explosão	Poderá ter consequências severas para saúde humana, bens e ambiente na envolvente do estabelecimento. O efeito da onda de choque pode afetar as pessoas diretamente ou na sequência de danos nas estruturas. Existe a possibilidade de iniciar incêndios noutros locais afetados pela explosão.	O estabelecimento cumpre com as distâncias de segurança definidas na legislação aplicável ao setor. A proteção eletromagnética é feita através de pára-raios. Os locais de manipulação de produtos sensíveis dispõem de proteção contra eletricidade estática. As células que compõem cada edifício dispõem de paredes de betão a fazer a separação entre células, ou seja, existem traveses de proteção.
Projeção de fragmentos	Fragmentos de recipientes ou de estruturas próximas da explosão podem ser projetados com grande velocidade causando efeitos graves nas pessoas e bens.	O estabelecimento cumpre com as distâncias de segurança definidas na legislação. As células que compõem cada edifício dispõem de paredes de betão a fazer a separação entre células, ou seja, existem traveses de proteção, e servem para conter a propagação / projeção de fragmentos de uns edifícios para os outros e áreas contíguas.
Libertação de substâncias no estado gasoso que sejam tóxicas para a saúde humana	Os efeitos associados à libertação, para a atmosfera, de substâncias tóxicas podem causar danos ser reversíveis ou irreversíveis para a saúde humana e até causar a morte, dependendo do tempo de exposição à nuvem tóxica.	No manuseamento de produtos químicos, os operadores dispõem de proteção das vias respiratórias adequada, de modo a evitar a exposição a substâncias tóxicas.

Derrame de substâncias perigosas para o ambiente aquático	Contaminação/poluição de recursos hídricos (ex. fontes de abastecimento de água potável, rios, estuários, reservas subterrâneas, praias e outras zonas do litoral marítimo) na envolvente do estabelecimento.	No estabelecimento são manuseados produtos químicos no estado sólido, sendo apenas gerados efluentes líquidos aquando a limpeza dos edifícios, contudo esse efluente é recolhido para um recipiente adequado. No campo de eliminação é feita a eliminação de produtos explosivos por combustão de pequenas quantidades em cada operação. Periodicamente os resíduos existentes no campo de eliminação são removidos.
Libertação de efluentes contaminados resultantes do combate a incêndios	Contaminação/poluição de recursos hídricos (ex. fontes de abastecimento de água potável, rios, estuários, reservas subterrâneas, praias e outras zonas do litoral marítimo) na envolvente do estabelecimento.	Em caso de incêndio nas instalações poderá haver contaminação do solo. Contudo na envolvente do estabelecimento não existem cursos de água.
Outros	-	-

Atuação imediata do operador em caso de ocorrência de acidente grave

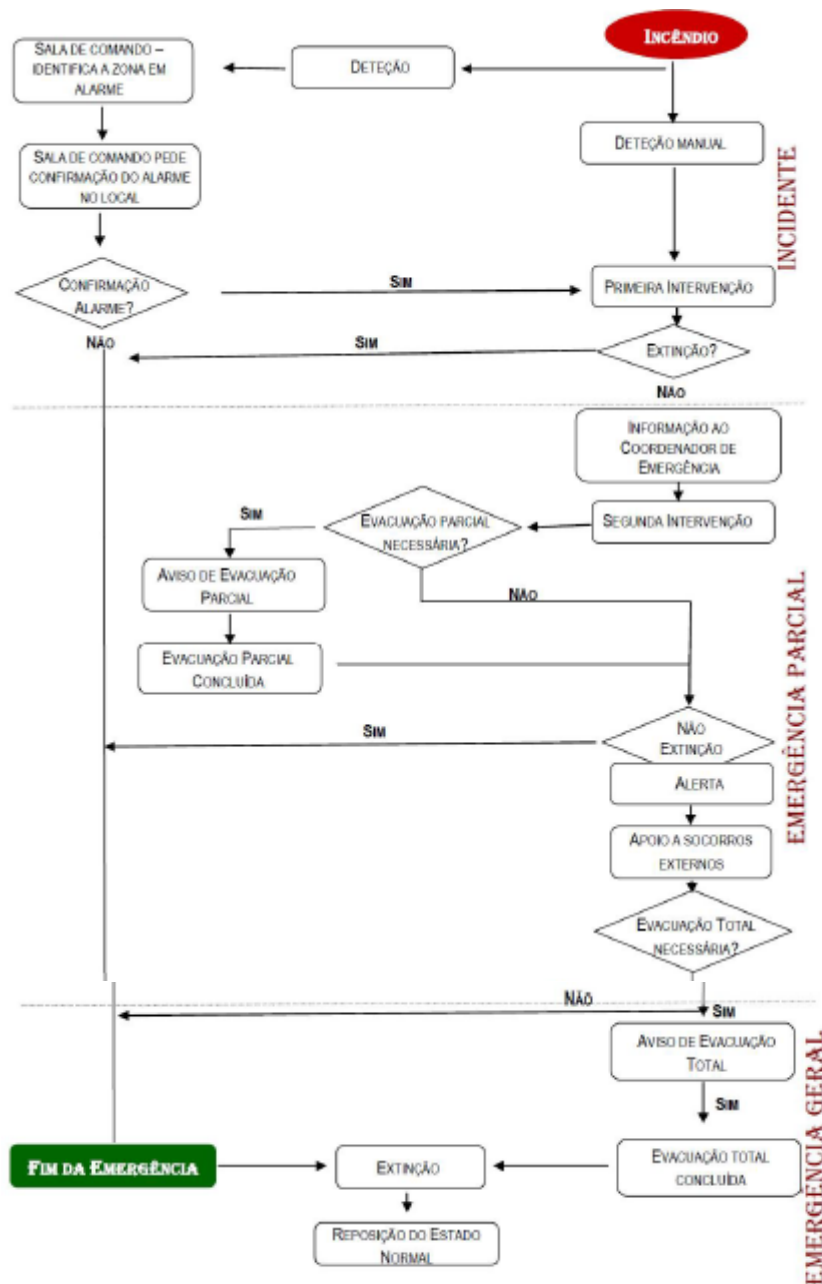
Nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei nº 150/2015, de 5 de agosto, em caso de acidente grave, o operador:

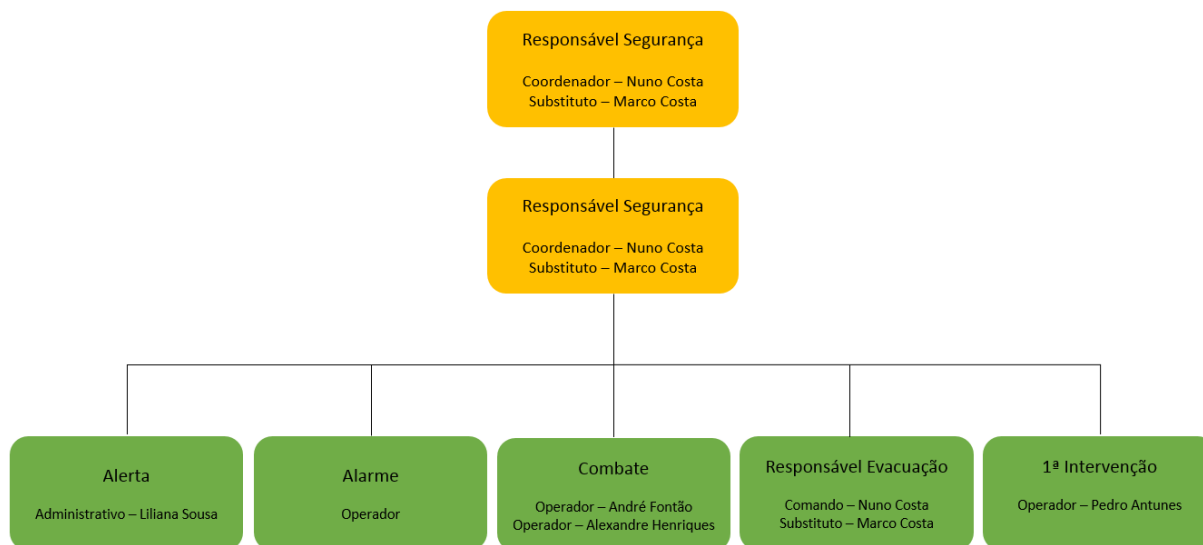
- Aciona de imediato os mecanismos de emergência, designadamente o plano de emergência interno ou plano de emergência interno simplificado.
- Informa, de imediato, a ocorrência, através dos números de emergência, às forças de segurança e serviços necessários à intervenção imediata e à câmara municipal.

Outras medidas

No plano de emergência interno simplificado encontram-se definidas as responsabilidades de cada operador, consoante cada situação específica.

Abaixo apresenta-se o organigrama funcional em situação de emergência e as diferentes equipas de segurança existentes.





Informações gerais sobre a forma como o público interessado, será avisado em caso de acidente grave e informações adequadas sobre as medidas de autoproteção a adotar pela população na envolvente do estabelecimento

Face a um cenário de acidente grave, em que seja necessária a ativação do plano de emergência externo e a adoção de medidas de autoproteção na envolvente do estabelecimento, o Responsável de Emergência / Delegado de Segurança, ou a pessoa a quem foi delegada essa função, deverá entrar em contato com as entidades externas.

A planificação das possíveis consequências externas ao estabelecimento fabril, será realizada com a colaboração da Autoridade Nacional de Proteção Civil e consequentemente a ativação do Plano de Emergência Externo. A notificação deverá efetuar-se logo que seja detetada uma situação anormal.

No caso de haver proprietários de terrenos contíguos ao estabelecimento afetados pelo acidente, a responsabilidade pela comunicação dos danos será da competência do Responsável de Segurança ou na sua ausência, de um elemento da Gerência do estabelecimento.

Sempre que o acidente grave provoque mortes ou acidentes pessoais graves, a comunicação à família da vítima deverá ser efetuada o quanto antes possível, pelo Responsável de Segurança ou na sua ausência, de um elemento da Gerência do estabelecimento, de modo a que essa mesma informação ainda não se tenha tornado pública.

Referência ao Plano de Emergência Externo elaborado para fazer face a efeitos no exterior do estabelecimento decorrentes de um acidente

De acordo com o Plano de Emergência Externo, existem procedimentos de atuação definidos para diferentes cenários de acidente, tanto por derrame como por incêndio, entre outros. Contudo, a planificação das possíveis consequências no exterior do estabelecimento fabril, será realizada com a colaboração da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil.

Souto do Meio, 08 de fevereiro 2022

A Gerência



ONDE SE PODE OBTER INFORMAÇÃO ADICIONAL?

→ Sobre o estabelecimento

Designação do operador	Henrique Costa & Filhos Lda
Endereço do estabelecimento	Rua dos Pirotécnicos, Souto do Meio 2420-158 Caranguejeira
Telefone	244 732 764
Email	info@hcfilhos.pt
Facebook	
Website	www.hcfilhos.pt

→ Sobre a forma de aviso e medidas de autoproteção da população em caso de acidente e sobre a elaboração do Plano de Emergência Externo

Câmara Municipal

Designação	Câmara Municipal de Leiria
Endereço	Largo da República 2414-006 Leiria
Telefone	244 839 500
Email	cmleiria@cm-leiria.pt
Sítio na <i>internet</i>	http://www.cm-leiria.pt

→ Sobre a implementação do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto

Agência Portuguesa do Ambiente | Departamento de Avaliação Ambiental
geral [at] apambiente.pt
Rua da Murgueira, 9/9A - Zambujal Ap. 7585 | 2610-124 Amadora
Telefone 21 472 82 00 | Fax 21 471 90 74

No sítio na *internet* da Agência Portuguesa do Ambiente:

www.apambiente.pt > Instrumentos > Prevenção de Acidentes Graves

Autoridade Nacional de Proteção Civil

geral [at] prociv.pt
Av. do Forte em Carnaxide | 2794 - 112 Carnaxide
Telefone 21 4247100 | Fax 21 4247180

→ Sobre a inspeção ao estabelecimento no âmbito do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto

Inspeção-geral dos Ministérios do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia e da Agricultura e do Mar

igamaot [at] igamaot.gov.pt
Rua de O Século, n.º 51 | 1200-433 Lisboa
Telefone 21 321 55 00 | Fax 21 321 55 62